

Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-03SECULT, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, critério de julgamento POR ITEM, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, S/Nº, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS

DIA: 15 de Outubro de 2019. **HORÁRIO:** 09:00 horas

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

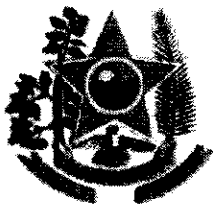
2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº – Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço MORRO DOS VENTOS, SN, BEIRA RIO II- PARAUAPEBAS/PA ou pelo telefone: (94) 3356-3482, ou ainda via e-mail oficial deste setor de licitações : licitacao@parauapebas.pa.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamento da Modalidade Pregão;

6.5 - Decreto Federal n.º 8.538/2015 - Regulamento do tratamento diferenciado à Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

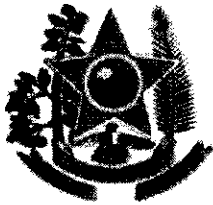
6.6 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.7 - Lei Complementar Municipal nº 009, de 26 de abril de 2016 - Institui o tratamento diferenciado a MEI, ME e EPP em âmbito municipal; e

6.8 - Decreto Municipal nº 071/2014 - Regulamento do Sistema de Registro de Preços;

6.9 - demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos;

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento dos produtos comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto: Contratação exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas para a realização de serviço de oficinas de qualificação em arte e cultura, nas seguintes linguagens: Produção Cultural, Artes Cênicas, Artes Visuais, Música, Artesanato e Audiovisual. Que serão realizadas em locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme discriminação do Anexo I.

DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

9. O processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2019-003SECULT, será do tipo menor preço por ITEM, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

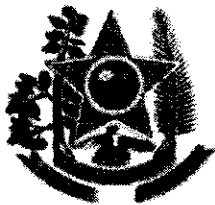
10.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

10.2. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

10.3. Será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei nº. 8.666 e nas estabelecidas neste Edital.

10.4 - Os itens que constituem o objeto deste processo são destinados exclusivamente para as empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual e COOPERATIVAS, cuja receita bruta não supere o limite previsto para as empresas de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 34 da Lei nº 11.488/2007.:

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.4.1 - Será dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa, sediadas localmente, quando existentes, visando fomentar a economia local, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região, na forma da Lei complementar Municipal nº 009/2016 e o do Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015. Caso não compareça ao certame empresas ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS sediadas localmente ou regional o objeto será ampliada às empresas ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS nacionais.

10.4.1.1. Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10.4.2 - A participação EXCLUSIVA de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais ou Cooperativas, é com observância ao art. 28, §1º, Inciso III da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, bem como o art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

11. Não poderão concorrer neste Pregão:

11.1. Autor de projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

11.2. Licitante que, na data designada para a apresentação dos envelopes, estejam suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e/ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

11.3. Licitante que esteja respondendo processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, salvo, com a devida observância da condicionante, constante do item 56.12.1.

11.4. Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

11.5. Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

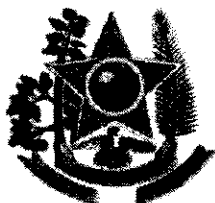
DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo (a) Pregoeiro (a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

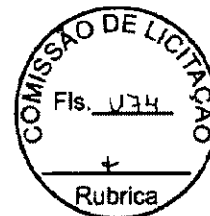
13. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatária, a não ser como ouvinte.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº – Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



b) Que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.

13.1. Serão aplicadas as penalidades previstas na condição 97 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

14. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao (á) Pregoeiro (a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

14.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

15. No mesmo ato, o (a) Pregoeiro (a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes PROPOSTA e aos seguintes procedimentos:

15.1. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

15.2. Classificação da proposta escrita de menor preço POR ITEM e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

15.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior.

15.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

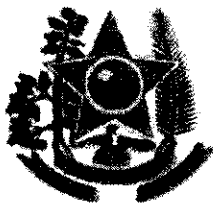
15.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

15.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope PROPOSTA, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

16. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

16.1. A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



16.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

17. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope HABILITAÇÃO ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na **condição 97** deste Edital e demais cominações legais.

18.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei nº 148/2014 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

19. Caberá ao (á) Pregoeiro (a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

19.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada.

19.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após constatado o atendimento das exigências deste Edital.

19.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

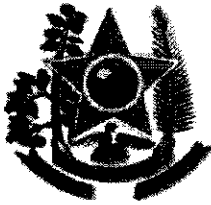
19.5. Encaminhar a autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS por meio do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA caberá:

20.1. Adjudicar os resultado deste Pregão após decidido(s) o (s) recurso (s) interposto (s) contra ato (s) do (a) Pregoeiro (a).

20.2. Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do (a) Pregoeiro (a) e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITATAÇÃO em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



21.1. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes HABILITAÇÃO, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da PROPOSTA ou da HABILITAÇÃO.

25.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1. Se não houver manifestação do representante legal da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

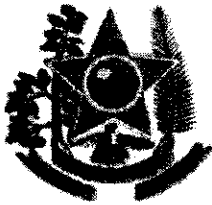
a) Nesse caso, a adjudicação caberá ao (à) Pregoeiro (a).

26.2. Se houver interposição de recurso contra atos do (a) Pregoeiro (a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

27. A abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO será realizada sempre em sessão pública, devendo o (a) Pregoeiro (a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações de habilitação, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata de realização de sessão deste Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, ou simples desde que acompanhada da cópia do documento pessoal do emissor para fins de verificação da autenticidade da correspondente assinatura.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;

b) procuração ou documento equivalente, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão, com firma reconhecida em cartório, ou simples, desde que acompanhada da cópia do documento pessoal do emissor para fins de verificação da autenticidade da correspondente assinatura. E ainda, acompanhada do contrato social da empresa para fins de verificação da legitimidade de quem assinou;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(à) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



31.4 - Como o presente certame é destinado exclusivamente às empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais ou Cooperativas, estas **deverão** apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao(à) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 12 e 15, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-003SECULT
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-003SECULT
ENVELOPE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

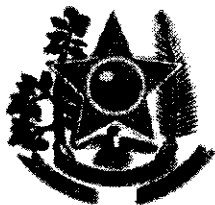
DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no envelope PROPOSTA deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas.

33.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, a inscrição estadual, número (s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

33.3. Conter o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade (fornecida por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, certificado de reservista, passaporte, carteira de trabalho e previdência social, bem como carteira nacional de habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa da pessoa, com poderes legais, que ficará encarregada da assinatura do contrato.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



33.3.1. Deverá ser citado, ainda, na proposta ou encaminhado, posteriormente, o (s) nome (s) e o número (s) de telefone (s), para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução dos serviços objeto deste Pregão.

33.3.2. Caso as informações de que trata o item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA.

33.4.1. No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente para efeito de julgamento.

33.5. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o anexo I deste Edital e o global da proposta.

33.6. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo (a) Pregoeiro (a).

34.1. Serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

34.2. A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.

34.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope HABILITAÇÃO.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I, indicar obrigatoriamente a marca de todos os produtos ofertados.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (RS), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

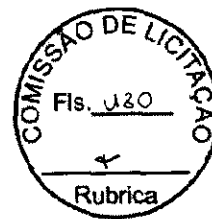
36.1 - a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



36.2 - em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos produtos, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP-M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

36.3- A proposta será formalizada para o item que o prestador de serviços pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item, conforme se estabelece no **ANEXO I**.

36.4- A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada do item do serviço ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para entrega dos serviços, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Prestador de Serviços.

37 - No preço da prestação dos serviços deverá estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado pela PMP.

DOS PRAZOS

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

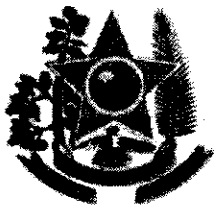
41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que trata a Condição 40, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

45. Ao (À) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

46. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

47. Dispensado

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise, serão desclassificadas as propostas:

48.1 - que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

48.2 - que não atenderem, no todo, às exigências contidas neste Pregão.

48.3 - A aplicação para o item 48.1 será da seguinte forma:

48.3.1 - A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, devendo ainda serem indicados os custos dos insumos (planilhas de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 TCU.

48.3.2 - As Planilhas devem ser apresentadas pelo licitante como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é exequível, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, devidamente motivada, pelo pregoeiro.

48.3.3 - A não aceitabilidade da proposta a ser declarada pelo pregoeiro, deverá conter os fundamentos da sua desclassificação de acordo com Acórdão nº 1.092/2013 - Plenário TCU, na forma exigida pelo inciso XI, art. 4º da Lei 10.520/2002 c/c Anexo I, inciso XII, Art. 11 do Decreto 3.555 de 08/08/2000.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº – Bairro Belra Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

50. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

51.1 - a licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

52.1 - será considerada como mais vantajosa a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo a valor estabelecido como referência (valor estimado pela Administração).

53. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço/ou maiores vantagens para a Administração contratante:

53.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA para o fornecimento;

53.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

53.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

53.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 53.3 e 53.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



54. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

54.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo do resultado do certame, adjudicação e homologação à licitante vencedora.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com participação de todas as licitantes

DA DOCUMENTAÇÃO

56. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

56.1 - cédula(s) de identidade(s):

56.1.1-do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

56.1.2-da pessoa física, se for o caso;

56.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

56.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

56.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

56.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser apresentados na sua forma consolidada;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

56.6 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



56.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos) relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

56.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

56.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária);

56.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

56.9 - prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

56.10 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

Qualificação Econômica - Financeira

56.11 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº – Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e ou
- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CCFC nº 1.402/2012

56.12 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação expedida pelo cartório distribuidor da sede e/ou domicílio da licitante.

56.12.1 - A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objetivo da licitação.

57 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica-Operacional

57.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Pregão.

a) A comprovação de aptidão referida no item 57.1 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, serviços de natureza e vulto similar compatível com a demanda solicitada, com percentual mínimo de 10% (dez por cento) para cada item ofertado.

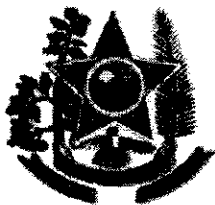
b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

c) O atestado deverá conter a identificação do signatário preferencialmente em papel timbrado do declarante.

DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO E NA LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.999

58. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

59. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



59.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. As declarações relacionadas na Condição 58, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

61. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 58 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

62. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

62.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

62.2 - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

63. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

63.1 - qualquer documento necessário a habilitação/credenciamento poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação.

63.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

63.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

63.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Morro dos Ventos S/Nº – Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



64. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

65. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Autoridade Competente poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

65.1 - serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

65.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

66. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

67. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

67.1 - julgamento das propostas;

67.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

67.3 - outros atos e procedimentos.

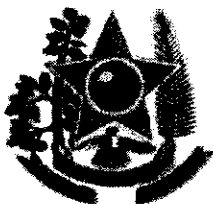
68. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

69. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

70. O recurso será recebido por memorial dirigido ao(à) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

70.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

70.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

71. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

72. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

73. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

74. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

74.1 - a licitante deverá comunicar a(à) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado, no horário de expediente (das 08:00h às 14:00h) junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de PARAUAPEBAS.

DA ADJUDICAÇÃO

75. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

76 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

76.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

76.2 - É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este PREGÃO, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

76.3 - A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

71. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

72. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

73. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

74. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

74.1 - a licitante deverá comunicar a(à) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado, no horário de expediente (das 08:00h às 14:00h) junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de PARAUAPEBAS.

DA ADJUDICAÇÃO

75. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

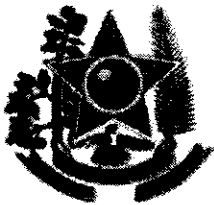
DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

76 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

76.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

76.2 - É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este PREGÃO, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

76.3 - A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PARAUAPEBAS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

76.4 - O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

76.5 - A empresa vencedora, antes da assinatura do correspondente contrato, deverá apresentar seu alvará de localização e funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.

DOS TERMOS DE CONTRATO

77. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente a aquisição dos produtos constante do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

77.1 - A contratada deverá apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante;

77.2 - O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto nos art. 65 da Lei 8.666/93.

77.3 - No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

77.4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

77.5 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

77.6 - Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

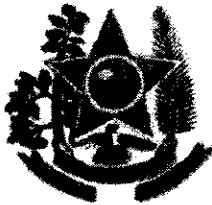
77.7 - O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

78 - A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº – Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

Its



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

79. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, se conveniente e/ou oportuno a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SECULT, desde que ocorra uma das hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS ENCARGOS DA(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

80 - Caberá à(ao) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

80.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o Prestador de Serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviço.

80.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador de serviços.

80.3- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

81 - Caberá à licitante vencedora:

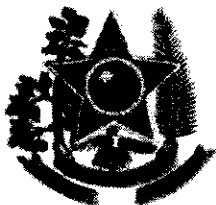
81.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

81.2. Os serviços deverão ser executados em data, hora e local indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante apresentação de Ordem de Serviço em prazo mínimo de 12(doze) horas de antecedência para execução dos mesmos.

81.3. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a disponibilidade dos serviços necessários para realização dos serviços necessários para realização de oficinas, observando em todos os casos, a uniformização da equipe, eximindo dessa forma, de toda a responsabilidade a Prefeitura Municipal de Parauapebas quanto à segurança da prestação de serviço.

81.4. Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas da prestação dos serviços, bem como, se houver divergência entre os solicitados e os executados, será lavrado termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



81.5. Os funcionários da empresa deverão estar uniformizados e com crachá de reconhecimento constando nome completo do funcionário.

81.6. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, as atividades ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços do contrato oriundo deste certame.

81.7. Inteirar-se da programação diária a fim de prestar informações corretas ao público e de direcionar as pessoas aos ambientes, conforme o caso.

81.8. Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes.

81.9. Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante.

81.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a PMP.

81.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

81.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

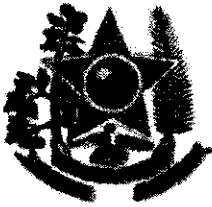
82 - À licitante vencedora caberá, ainda:

82.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

82.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) o SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

82.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas o fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

82.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



82.5. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

83 - Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

83.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

83.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

84 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

84.1. Os serviços serão prestados mediante solicitação da Administração, e incluirão a execução de oficinas de arte e cultura, conforme Anexo I deste Edital, que acontecerá no decorrer do ano de 2019 a 2020 no Centro de Desenvolvimento Cultural - CDC, além de outros espaços públicos que poderão ser utilizados para realização de tais qualificações, tais como: Anfiteatro da Rua E, praças públicas do município e outros órgão e espaços cedidos por instituições comunitárias.

84.2. A contratada deverá prestar os serviços de acordo com o objeto a que se refere o Anexo I do Edital e de acordo com as suas especificações.

84.3. A comprovação da execução dos serviços prestados pela contratada será feito pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, por servidor designado que atestará o cumprimento de todas as condições dos serviços efetuados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

Observação: A não prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido neste Edital acarretará notificação e as penalidades previstas nas condições 96 e 97 deste Edital.

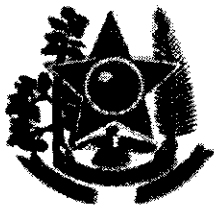
GARANTIA

85. Dispensada

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

86 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SECULT, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos 5/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



86.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SECULT.

86.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SECULT, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DA ATESTAÇÃO

87 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Ordenador de Despesas da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ou ao servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

88 - As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Edital, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2019 Classificação Institucional -0501 Classificação Funcional - 13 392 3071 2.049 - Apoio e Fomento as Manifestações Culturais /Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. De Terc. Pessoa Jurídica/ Sub-Elemento: 22.

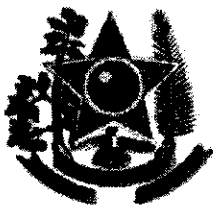
88.1- As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

DO PAGAMENTO

89. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

89.1 - O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

89.2 - O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



90. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

91.A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

92. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

93. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

94. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

95. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

95.1. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato. Assim como, realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

95.2. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Morro dos Ventos S/Nº – Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais com folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

DAS PENALIDADES

96. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

96.1 - advertência;

96.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

96.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço ou às solicitações das condições 81 e 84 previstas neste Edital;

96.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 96.2 e 96.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

97. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

97.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

97.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

97.3 - comportar-se de modo inidôneo;

97.4 - fizer declaração falsa;

97.5 - cometer fraude fiscal;

97.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

97.7 - não celebrar o contrato;

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº – Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



97.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

97.9 - apresentar documentação falsa.

98. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

98.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA em relação a um dos eventos arrolados nas condições 96 e 97, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

99. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

100. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

101. A rescisão do Contrato poderá ser:

101.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

101.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

101.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

102. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

102.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

102.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

102.3 - a não liberação, por parte da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, de área e local para o fornecimento, nos prazos contratuais;

102.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

102.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

103. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

103.1 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

104. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

105. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

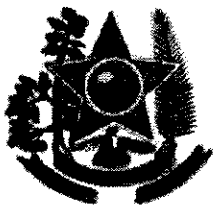
106. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

107. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

108. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

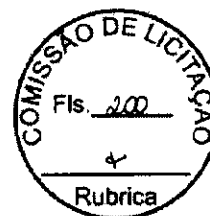
109. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto deste Pregão.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



110. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

110.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SECULT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

110.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

110.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

110.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

110.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

111. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS no MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA, ou pelos telefones: (94) 3356-3482, no horário das 08:00h às 14:00h, bem como via e-mail oficial deste setor de licitações: licitacao@parauapebas.pa.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

112. A critério da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA este Pregão poderá:

112.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

112.2 - ser revogado, a juízo da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

112.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

113. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

113.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

113.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

113.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº – Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DOS ANEXOS

114. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO Ia - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 31.4 e 58;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Recibo de retirada de edital pela internet

DO FORO

115. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS - PA, 01 de Outubro de 2019

Leo Magno Moraes Cordeiro
Pregoeiro



Estado do Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I



Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
216824	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM PRODUÇÃO CULTURAL: Técnicas em Produção Cultural: pl <i>OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM PRODUÇÃO CULTURAL: Técnicas em Produção Cultural: planejamento e execução de projetos e produtos culturais, segundo critérios artísticos, sociais e econômicos. Com informações e conteúdo de todas as etapas de produção, das noções para captação de recursos financeiros à execução final, passando pelas noções de elaboração do orçamento e do cronograma do projeto. Observação: Turma com 30 (trinta) alunos. Carga horária 30h/aulas. Serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais / ferramentas necessárias.</i>	4,0000	SERVIÇO		
216841	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM PRODUÇÃO CULTURAL: Empreendedorismo cultural: noções <i>OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM PRODUÇÃO CULTURAL: Empreendedorismo cultural: noções sobre organização social, modelo e negócio, economia da cultura, fontes de financiamento, formas de negócios (MEI, Cooperativas e outras) e mercado de serviços culturais. Observação: Turma com 30 (trinta) alunos. Carga horária 30h/aulas. Serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais / ferramentas necessárias.</i>	4,0000	SERVIÇO		
216842	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM PRODUÇÃO CULTURAL: Projetos Culturais: Elaboração de <i>OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM PRODUÇÃO CULTURAL: Projetos Culturais: Elaboração de projetos culturais com ênfase na composição de orçamentos e captação de recursos. Observação: Turma com 30 (trinta) alunos. Carga horária 30h/aulas. Serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais / ferramentas necessárias.</i>	4,0000	SERVIÇO		
216843	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES CÊNICAS: Dança: realizar oficina de qualificação <i>OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES CÊNICAS: Dança: realizar oficina de qualificação em dança para coreógrafos e dançarinos, abordando noções sobre os seguintes conteúdos: I - História e Fundamentos de Dança; II - Montagem coreográfica; III - Elementos técnicos; IV - Estilos; V - Elementos cênicos. Observação: Turma com 30 (trinta) alunos. Carga horária 30h/aulas. Serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais / ferramentas necessárias.</i>	6,0000	SERVIÇO		
216844	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES CÊNICAS: Dança regionais paraenses: realizar o <i>OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES CÊNICAS: Dança regionais paraenses: realizar oficina de qualificação em dança regionais paraenses (Carimbó, Lundu, maracatu, rebolado, toadas, marujada de Bragança, roda bragantina e outras) para coreógrafos e dançarinos, abordando noções sobre os seguintes conteúdos: I - História e Fundamentos de Dança folclórica regional; II - Montagem coreográfica; III - Elementos técnicos; IV - Estilos; V - Elementos cênicos. Observação: Turma com 30 (trinta) alunos. Carga horária 30h/aulas. Serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais / ferramentas necessárias.</i>	6,0000	SERVIÇO		
216845	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES CÊNICAS: Iniciação a dança de rua (Street Dance) <i>OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES CÊNICAS: Iniciação a dança de rua (Street Dance): contextualização teórica sobre a história da dança de rua; aprendizado das técnicas da dança de rua, técnicas de desenvolvimento de expressão corporal, promoção de desenvolvimento pessoal e entretenimento saudável para o corpo e a mente. Turma com 20 alunos, aula teórica a partir das 08h30, turno da manhã ou tarde. Observação: O serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais/ferramentas necessárias.</i>	6,0000	SERVIÇO		
216846	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES CÊNICAS: Teatro: realizar oficina de qualificação <i>OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES CÊNICAS: Teatro: realizar oficina de qualificação em teatro para atores/diretores de teatro, abordando noções sobre os seguintes conteúdos: I - Dramaturgia e história do teatro; II - Jogos teatrais e interpretação para atores; III - Direção teatral e montagem de espetáculo; IV - Cenografia, iluminação e som; V - Figurino e maquiagem. Observação: Turma com 30 (trinta) alunos. Carga horária 30h/aulas. Serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais / ferramentas necessárias.</i>	6,0000	SERVIÇO		
216847	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES CÊNICAS: Contação de história: realizar oficina <i>OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES CÊNICAS: Contação de história: realizar oficina de qualificação em contação de história, utilizando várias técnicas (fantochas, personagens literários e outros). I - Dramaturgia e história do teatro de contação de história; II - montagem de espetáculo; III - Cenografia, iluminação e som; IV - figurino e maquiagem. Observação: Turma com 30 (trinta) alunos. Carga horária 30h/aulas. Serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais / ferramentas necessárias.</i>	6,0000	SERVIÇO		



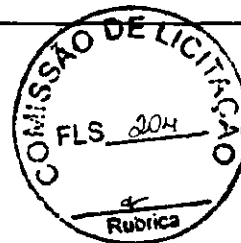
Estado do Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I



Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
216848	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES VISUAIS: Design de produtos: realizar oficina OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES VISUAIS: Design de produtos: realizar oficina de qualificação em Design de produtos (criação de produtos com referência cultural) para produtores de artes visuais, abordando noções sobre os seguintes conteúdos: I - Pesquisa de imagens representativas do patrimônio cultural material e imaterial e natural do município e criação colaborativa de álbum iconográfico (referência cultural) do município; II - Criação de produtos e perfil de iconografia selecionada, elaboração de protótipos; III - Curadoria de qualidade, pesquisa de mercado. Observação: Turma com 30 (trinta) alunos, Carga horária 30h/aulas. Serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais / ferramentas necessárias.	2,0000	SERVIÇO		
216849	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES VISUAIS: Construção de figurinos (femininos e masculinos) OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES VISUAIS: Construção de figurinos (femininos e masculinos): realizar oficina de qualificação em construção de figurinos para artistas de apresentações juninas, carnavalescas e grupos culturais, abordando noções sobre os seguintes conteúdos: montagem de modelagem (tipos de tecidos, painentes e materiais têxteis para a confecção de figurinos) e a construção de roupas partindo de técnicas de corte e montagem de figurinos a partir de roupas pré-existentes, adaptados aos espetáculos cênicos (teatro, dança e outros). Observação: Turma com 30 (trinta) alunos, Carga horária 30h/aulas. Serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais / ferramentas necessárias.	4,0000	SERVIÇO		
216850	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES VISUAIS: Técnicas de desenho artístico: Contextualização teórica sobre a história do desenho e experimentação de diversos materiais e técnicas de desenhos artísticos, tais como: desenho utilizando lápis, carvão, nanquim. Com noções de técnicas de sombreamento, sombra e luz, hachuras e outros conceitos. Turma com 20 alunos, faixa etária a partir dos 10 anos, turno de manhã ou tarde. Observação: O serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais/ferramentas necessárias.	6,0000	SERVIÇO		
216853	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES VISUAIS: Técnicas de pintura artística: Conte OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES VISUAIS: Técnicas de pintura artística: Contextualização teórica sobre a história da pintura e experimentação de diversos materiais e técnicas de pintura artística, tais como: pintura utilizando lápis de cor, giz de cera, tinta tempera, tinta aquarela e tinta spray. Com noções de técnicas de pintura grafite, pintura em tela, pintura em papel, pintura em tecido e outros conceitos. Turma com 20 alunos, faixa etária a partir dos 10 anos, turno de manhã ou tarde. Observação: O serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais/ferramentas necessárias.	6,0000	SERVIÇO		
216854	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES VISUAIS: Técnicas de gravura: Contextualização OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES VISUAIS: Técnicas de gravura: Contextualização teórica sobre a história da gravura e experimentação de diversos materiais e técnicas de gravura, tais como: xilogravura, serigrafia e outras. Com noções de técnicas de ilustração e estamperia. Turma com 20 alunos, faixa etária a partir dos 10 anos, turno de manhã ou tarde. Observação: O serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais/ferramentas necessárias.	6,0000	SERVIÇO		
216855	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES VISUAIS: Técnicas de Escultura: Contextualização OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES VISUAIS: Técnicas de Escultura: Contextualização teórica sobre a história da escultura e experimentação de diversos materiais e técnicas de escultura, tais como: ferro, arame, argila, gesso, madeira, papel e outros. Com noções de técnicas de modelagem, colagem, construção e escultura. Turma com 20 alunos, faixa etária a partir dos 10 anos, turno de manhã ou tarde. Observação: O serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais/ferramentas necessárias.	6,0000	SERVIÇO		
216856	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM MÚSICA: Introdução aos procedimentos harmônicos utili OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM MÚSICA: Introdução aos procedimentos harmônicos utilizados na música popular e, em especial, na música brasileira do século XX: realizar oficina de qualificação em música, abordando noções sobre os seguintes conteúdos: I - Leitura rítmica. Figuras de duração e compasso ao quadro e prática dos participantes a duas vozes, palma e pé. II e III - Revisão verbal de processo vivo e prática de algumas dinâmicas. Aquecimento corporal e vocal. Explicação e dinâmica sobre compassos simples e compostos. Harmonização de escala maior em tríades. Tonalidades e graus. Função harmônica de tônica, Dominante e subdominante. Prática de conjunto em pequenos grupos com cânticos simples de música popular brasileira equilibrando em cada grupo instrumentos, instrumentistas e cantores, praticando arranjos e possíveis modulações. Demonstração de tecnologias digitais aplicadas à música através dos principais softwares para edição de partituras, sequenciadores midi e gravações de áudio; IV - Prática de conjunto com o grande grupo resultando em arranjos criados pelos próprios participantes. Performance (número musical) individual de cada aluno e do professor.	6,0000	SERVIÇO		
216857	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTESANATO: Técnicas de Artesanato Cerâmico: Context	3,0000	SERVIÇO		



Estado do Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTESANATO: Técnicas de Artesanato Cerâmico: Contextualização teórica sobre a história da arqueologia cerâmica regional, preparação de argila, modelagem de peças em argila (encordelamento e formas), técnicas de decoração das peças, técnicas de secagem das peças e técnicas de queima e técnica de acabamento pós queima. Turma com 20 alunos, faixa etária a partir dos 14 anos, turno da manhã ou tarde. Observação: O serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais/ferramentas necessárias.				
216858	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTESANATO: Técnicas de confecção de arranjos: OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTESANATO: Técnicas de confecção de arranjos: Contextualização teórica sobre a história das artes manuais, confecção de arranjos (flores e frutas) com materiais convencionais (tecido, EVA e outros) e alternativos (palha de milho, fibras naturais e outros). Turma com 20 alunos, faixa etária a partir dos 14 anos, turno da manhã ou tarde. Observação: O serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais/ferramentas necessárias.	3,0000	SERVIÇO		
6859	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTESANATO: Técnicas de confecção de artesanato em b OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTESANATO: Técnicas de confecção de artesanato em biscuit: Contextualização teórica sobre a história das artes manuais, confecção de objetos em biscuit. Turma com 20 alunos, faixa etária a partir dos 14 anos, turno da manhã ou tarde. Observação: O serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais/ferramentas necessárias.	3,0000	SERVIÇO		
216860	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTESANATO: Técnicas de confecção de decoração e OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTESANATO: Técnicas de confecção de decoração e adornos com sementes naturais e pedrarias: Contextualização teórica sobre a história das artes manuais, confecção de objetos (pendentes, bijuterias e outros) decorados e/ou adornados com sementes naturais e pedrarias sintéticas. Turma com 20 alunos, faixa etária a partir dos 14 anos, turno da manhã ou tarde. Observação: O serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais/ferramentas necessárias.	3,0000	SERVIÇO		
216861	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTESANATO: Técnicas de confecção de embalagem: OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTESANATO: Técnicas de confecção de embalagem: Contextualização teórica sobre a história das artes manuais, confecção de embalagens, utilizando folhas e fibras vegetais, papel artesanato e industrializado, tecidos diversos. Turma com 20 alunos, faixa etária a partir dos 14 anos, turno da manhã ou tarde. Observação: O serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais/ferramentas necessárias.	3,0000	SERVIÇO		
216862	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTESANATO: Técnicas de confecção de brinquedos arte OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTESANATO: Técnicas de confecção de brinquedos artesanais com materiais alternativos: Contextualização teórica sobre a história das artes manuais, confecção de brinquedos artesanais com materiais alternativos, tais como: papel, plásticos, retalhos, garrafas PET e outros correlatos. Turma com 20 alunos, faixa etária a partir dos 09 anos, turno da manhã ou tarde. Observação: O serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais/ferramentas necessárias.	3,0000	SERVIÇO		
216863	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTESANATO: Técnicas de pintura em tecido: Contextua OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTESANATO: Técnicas de pintura em tecido: Contextualização teórica sobre a história da pintura e experimentação de diversos materiais e técnicas de pintura em tecido, tais como: pintura utilizando artigos varia, mesa, banho. Com noções de técnicas de pintura com mecenares, porcelana e outros correlatos. Turma com 20 alunos, faixa etária a partir dos 16 anos, turno da manhã ou tarde. Observação: O serviço inclui instrutor, transporte e todas as materiais/ferramentas necessárias.	3,0000	SERVIÇO		
216864	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTESANATO: Técnicas de confecção de Bordados: OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTESANATO: Técnicas de confecção de Bordados: Contextualização teórica sobre a história das artes manuais, confecção de bordados, utilizando diversas tipos de aversamentos (linhas específicas, fitas, barbantes, agulhas). Utilizando diferentes técnicas de bordado (ponto cruz, vagonetes, bordado de fita e outros). Turma com 20 alunos, faixa etária a partir dos 14 anos, turno da manhã ou tarde. Observação: O serviço inclui instrutor, transporte e todas as materiais/ferramentas necessárias.	3,0000	SERVIÇO		
216865	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL: Técnicas de produção de vídeos curta me	4,0000	SERVIÇO		



Estado do Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I



Pag.: 4

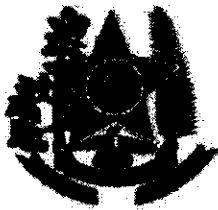
Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
216866	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL: Técnicas de produção de vídeos curta metragem: Contextualização teórica sobre a história do cinema, técnicas de produção de curta metragem, utilizando diversos tipos de linguagem (metalinguagem, documentário, ficção, animação e outros) e formatos. Com captação e edição de material através de dispositivos móveis (smartphones, tablets e outros) e/ou profissionais (câmeras, microfones, lentes de edição e outras) Turma com 20 alunos, aula prática a partir dos 14 anos, turno da manhã ou tarde. Observação: O serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais/ferramentas necessárias. OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL: Técnicas de fotografia artística: Conte OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL: Técnicas de fotografia artística: Contextualização teórica sobre a história da fotografia, técnicas de produção fotográficas, utilizando diversos tipos de linguagem (digital, analógica e artesanal) em vários formatos. Com captação e edição de material através de dispositivos móveis (smartphones, tablets e outros) e/ou profissionais (câmeras e outros) Turma com 20 alunos, aula prática a partir dos 14 anos, turno da manhã ou tarde. Observação: O serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais/ferramentas necessárias.	4,0000	SERVIÇO		

Condições de pagamento _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias

JCA



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



**ANEXO I. A DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 9/2019-03SECULT**

1 OBJETO

1. A presente Licitação tem como objeto: Contratação exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas para a realização de serviço de oficinas de qualificação em arte e cultura, nas seguintes linguagens: Produção Cultural, Artes Cênicas, Artes Visuais, Música, Artesanato e Audiovisual. Que serão realizadas em locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação tem como função atender demanda social de pessoas que são usuárias do Centro de Desenvolvimento Cultural - CDC, além de outros espaços públicos que poderão ser utilizados para realização de tais qualificações, tais como: Anfiteatro da rua E, praças públicas do município e outros órgão e espaços cedidos por instituições comunitárias. Com o propósito de descentralização das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, serão ofertadas oficinas de arte e cultura, em diversos segmentos, incluindo crianças, jovens e adultos, especialmente os que se encontram em vulnerabilidade social naqueles território onde se pretende realizar ações de qualificações objeto deste Termo de Referência.

2.2. Outro fator importante é a possibilidade de inclusão de artistas que residem em Parauapebas, promovendo a inclusão e difusão sociocultural dos mesmos junto à comunidade, oportunizando e valorizando dessa forma a produção cultural local. Ofertando ainda possibilidades de alternativas de serviço para os mesmos, contribuindo de forma significativa para a chamada economia da cultura.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000 de 08/08/2000 e Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005 e Decreto Municipal nº 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 MEMORIAL DESCRITIVO

4.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: esses elementos estão descritos neste Termo de Referência e no Anexo I do Edital;

VALOR ESTIMADO: Foi estimado o valor de R\$ 673.233,05 (Seiscentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e cinco centavos), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Belra Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALDR TOTAL
00001	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM PRODUÇÃO CULTURAL: Empreendedorismo cultural: noções				
	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM PRODUÇÃO CULTURAL: Empreendedorismo cultural: noções sobre organização social, modelo e negócio, economia da cultura, fontes de financiamentos, formas de negócios (MEI, Cooperativa e outros) e mercado de serviços culturais.				
	Observação: Observação: Turma com 30 (trinta) alunos, Carga horária 30h/aulas. Serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais / ferramentas necessárias.				
		4.00	SERVIÇO	4.700,000	18.800,00
00002	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM PRODUÇÃO CULTURAL: Técnicas em Produção Cultural: pl				
	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM PRODUÇÃO CULTURAL: Técnicas em Produção Cultural: planejamento e execução de projetos e produtos culturais, seguindo critérios artísticos, sociais e econômicos. Com informações e conteúdo de todas as etapas da produção, das noções para captação de recursos financeiros à execução final, passando pelas noções de elaboração do orçamento e do cronograma do projeto. Observação: Turma com 30 (trinta) alunos, Carga horária 30h/aulas. Serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais / ferramentas necessárias.				
		4.00	SERVIÇO	4.700,000	18.800,00
00003	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM PRODUÇÃO CULTURAL: Projetos Culturais : Elaboração de				
	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM PRODUÇÃO CULTURAL: Projetos Culturais: Elaboração de projetos culturais com ênfase na composição de orçamentos e captação de recursos. Observação: Turma com 30 (trinta) alunos, Carga horária 30h/aulas. Serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais / ferramentas necessárias.				
		4.00	SERVIÇO	4.700,000	18.800,00
00004	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES CÊNICAS: Dança: realizar oficina de qualificação				
	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES CÊNICAS: Dança: realizar oficina de qualificação em dança para coreógrafos e dançarinos, abordando noções sobre os seguintes conteúdos: I - História e Fundamentos da Dança; II - Montagem coreográfica; III - Elementos técnicos; IV- Estilos; V - Elementos cênicos. Observação: Turma com 30 (trinta) alunos, Carga horária 30h/aulas. Serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais / ferramentas				

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Belra Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	necessárias.		
	6.00 SERVIÇO	5.300,000	31.800,00
00005	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES CÊNICAS: Dança regionais paraenses: realizar o		
	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES CÊNICAS: Dança regionais paraenses: realizar oficina de qualificação em dança regionais paraenses (Carimbó, lundun, maçariquinho, retumbão, toadas, marujada de Bragança, xote bragantino e outros) para coreógrafos e dançarinos, abordando noções sobre os seguintes conteúdos: I - História e Fundamentos da Dança folclórica regional; II - Montagem coreográfica; III - Elementos técnicos; IV- Estilos; V - Elementos cênicos. Observação: Turma com 30 (trinta) alunos, Carga horária 30h/aulas. Serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais / ferramentas necessárias.		
	6.00 SERVIÇO	5.300,000	31.800,00
00006	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES CÊNICAS: Iniciação a dança de rua (Street Dance)		
	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES CÊNICAS: Iniciação a dança de rua (Street Dance): Contextualização teórica sobre a história da dança de rua; aprendizado das técnicas de dança de rua, técnicas desenvolvimento da expressão corporal, promoção do desenvolvimento pessoal e entretenimento saudável para o corpo e a mente. Turma com 20 alunos, faixa etária a partir dos 09 anos, turno da manhã ou tarde. Observação: O serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais/ferramentas necessárias;		
	6.00 SERVIÇO	5.300,000	31.800,00
00007	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES CÊNICAS: Teatro: realizar oficina de qualificação		
	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES CÊNICAS: Teatro: realizar oficina de qualificação em teatro para atores/diretores de teatro, abordando noções sobre os seguintes conteúdos: I - Dramaturgia e história do teatro; II - Jogos Teatrais e Interpretação para atores; III - Direção Teatral e montagem de espetáculo; IV - Cenografia, iluminação e sonoplastia; V - figurino e maquiagem. Observação: Turma com 30 (trinta) alunos, Carga horária 30h/aulas. Serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais / ferramentas necessárias.		
	6.00 SERVIÇO	5.300,000	31.800,00
00008	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES CÊNICAS: Contação de história: realizar oficina		
	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES CÊNICAS: Contação de história: realizar oficina de qualificação em contação de história, utilizando várias técnicas (fantoques, personagens literários e outros).		
	I - Dramaturgia e história do teatro de contação de história; II montagem de espetáculo; III - Cenografia, iluminação e sonoplastia; IV - figurino e maquiagem. Observação: Turma com 30 (trinta) alunos, Carga horária 30h/aulas. Serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais / ferramentas		

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	necessárias.		
	6.00 SERVIÇO	5.633,330	33.799,98
00009	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES VISUAIS: Design de produtos: re alizer oficina OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES VISUAIS: Design de produtos: realizar oficina de qualificação em Design de produtos (criação de produtos com referencia cultural) para produtores de artes visuais, abordando noções sobre os seguintes conteúdos: I - Pesquisa de imagens representativas do patrimônio cultural material e imaterial e natural do município e criação colaborativa de álbum iconográfico (referência cultural) do município; II - Criação de produtos a partir da iconografia selecionada, elaboração de protótipos; III - Curadoria de qualidade, pesquisa de mercado. Observação: Turma com 30 (trinta) alunos, Carga horária 30h/aulas. Serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais / ferramentas necessárias.		
	2.00 SERVIÇO	7.666,660	15.333,32
00010	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES VISUAIS: Construção de figurino s (femininos e OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES VISUAIS: Construção de figurinos (femininos e masculinos): realizar oficina de qualificação em construção de figurinos para artistas de agremiações juninas, carnavalescas e grupos culturais, abordando noções sobre os seguintes conteúdos: montagem de modelagens (tipos de tecidos, caimentos e materiais têxteis para a confecção de figurinos) e a construção de roupas partindo da técnica de corte e montagem de figurinos a partir de roupas pré-existentes, adaptados aos espetáculos cênicos (teatro, dança e outros). Observação: Turma com 30 (trinta) alunos, Carga horária 30h/aulas. Serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais / ferramentas necessárias.		
	4.00 SERVIÇO	7.333,330	29.333,32
00011	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES VISUAIS: Técnicas de desenho ar tístico: Contex OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES VISUAIS: Técnicas de desenho artístico: Contextualização teórica sobre a história do desenho e experimentação de diversos materiais e técnicas de desenhos artísticos, tais como: desenho utilizando lápis, carvão, nanquim. Com noções de técnicas de sombreamento, sombra e luz, hachuras e outros correlatos. Turma com 20 alunos, faixa etária a partir dos 10 anos, turno da manhã ou tarde. Observação: O serviço inclui instrutor transporte e todos os materiais/ferramentas necessárias.		
	6.00 SERVIÇO	6.166,660	36.999,96
00012	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES VISUAIS: Técnicas de pintura a rtística: Conte		

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES VISUAIS: Técnicas de pintura artística: Contextualização teórica sobre a história da pintura e experimentação de diversos materiais e técnicas de pintura artística, tais como: pintura utilizando lápis de cor, giz de cera, tinta tempera, tinta aquarela e tinta spray. Com noções de técnicas de pintura grafite, pintura em tela, pintura em papel, pintura em tecido e outros correlatos. Turma com 20 alunos, faixa etária a partir dos 10 anos, turno da manhã ou tarde. Observação. O serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais/ferramentas necessárias.

6.00	SERVIÇO	6.166,660	36.999,96
------	---------	-----------	-----------

00013 OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES VISUAIS: Técnicas de gravura: Contextualização

OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES VISUAIS: Técnicas de gravura: Contextualização teórica sobre a história da gravura e experimentação de diversos materiais e técnicas de gravura, tais como: xilogravura, serigrafia e outros. Com noções de técnicas de ilustração e estampa. Turma com 20 alunos, faixa etária a partir das 10 anos, turno da manhã ou tarde. Observação: O serviço inclui instrutor, transporte e todas as materiais/ferramentas necessárias.

6.00	SERVIÇO	6.166,660	36.999,96
------	---------	-----------	-----------

00014 OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES VISUAIS: Técnicas de Escultura : Contextualiza

OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES VISUAIS: Técnicas de Escultura: Contextualização teórica sobre a história da escultura e experimentação de diversos materiais e técnicas de escultura, tais como: ferro, arame, argila, gesso, madeira, papel e outros. Com noções de técnicas de modelagem, colagem, construção e esculpir. Turma com 20 alunos, faixa etária a partir das 10 anos, turno da manhã ou tarde. Observação: O serviço inclui instrutor, transporte e todas as materiais/ferramentas necessárias.

6.00	SERVIÇO	6.500,000	39.000,00
------	---------	-----------	-----------

00015 OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM MÚSICA: Introdução aos procedimentos harmônicos util

OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM MÚSICA: Introdução aos procedimentos harmônicos utilizados na música popular e, em especial, na música brasileira do século XX: realizar oficina de qualificação em musica, abordando noções sobre os seguintes conteúdos: I - Leitura rítmica. Figuras de duração e compasso ao quadro e prática dos participantes a duas vozes, palma e pé. II e III - Revisão verbal da processo vivido e prática de algumas dinâmicas.

Aquecimento corporal e vocal. Explicação e dinâmica sobre compassos simples e compostos. Harmonização da escala maior em tríades. Tonalidades e graus. Função harmônica da tônica, Dominante e subdominante. Prática de conjunto em pequenos grupos com canções simples da música popular brasileira equilibrando em cada grupo instrumentos, instrumentistas e cantores, praticando

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº – Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



| arranjos e possíveis modulações. Demonstração de tecnologias |
| digitais aplicadas à música através dos principais softwares para |
| edição de partituras, sequenciadores midi e gravações de áudio; |
| IV - Prática de conjunto com o grande grupo resultando em |
| arranjos criados pelos próprios participantes. Performance |
| (número musical) individual de cada aluno e do professor. |

| 6.00 SERVIÇO 6.833,330 40.999,98 |
| 00016 | OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTESANATO: Técnicas de Artesanato Ce |
| râmico: Context |
| OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTESANATO: Técnicas de Artesanato |
| Cerâmico: Contextualização teórica sobre a história da |
| arqueologia cerâmica regional, preparação de argila, modelagem de |
| peças em argila (encordelamento e formas), técnicas de decoração |
| das peças, técnicas de secagem das peças e técnicas de queima e |
| técnica de acabamento pós queima. Turma com 20 alunos, faixa |
| etária a partir dos 14 anos, turno da manhã ou tarde. Observação: |
| O serviço inclui instrutor, transporte e todos os |
| materiais/ferramentas necessárias. |

| 3.00 SERVIÇO 7.500,000 22.500,00 |
| 00017 | OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTESANATO: Técnicas de confecção de |
| arranjos: |
| OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTESANATO: Técnicas de confecção de |
| arranjos: |
| Contextualização teórica sobre a história das artes |
| manuais, confecção de arranjos (flores e frutas) com materiais |
| convencionais (tecido, EVA e outros) e alternativos (palha de |
| milho, fibras naturais e outros). Turma com 20 alunos, faixa |
| etária a partir dos 14 anos, turno da manhã ou tarde. Observação: |
| O serviço inclui instrutor, transporte e todos os |
| materiais/ferramentas necessárias. |

| 3.00 SERVIÇO 6.333,330 18.999,99 |
| 00018 | OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTESANATO: Técnicas de confecção de |
| artesanato em b |
| OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTESANATO: Técnicas de confecção de |
| artesanato em biscuit: Contextualização teórica sobre a história |
| das artes manuais, confecção de objetos em biscuit. Turma com 20 |
| alunos, faixa etária a partir dos 14 anos, turno da manhã ou |
| tarde. Observação: O serviço inclui instrutor, transporte e todos |
| os materiais/ferramentas necessárias. |

| 3.00 SERVIÇO 6.333,330 18.999,99 |
| 00019 | OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTESANATO: Técnicas de confecção de |
| decoração e |
| OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTESANATO: Técnicas de confecção de |
| decoração e |



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	adornos com sementes naturais e pedrarias:		
	Contextualização teórica sobre a história das artes manuais,		
	confeção de objetos (sandálias, bijuterias e outros) decorados		
	e/ou adornados com sementes naturais e pedrarias sintéticas.		
	Turma com 20 alunos, faixa etária a partir dos 14 anos, turno da		
	manhã ou tarde. Observação: O serviço inclui instrutor,		
	transporte e todos os materiais/ferramentas necessárias.		
	3.00 SERVIÇO	6.333,330	18.999,99
00020	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTESANATO: Técnicas de confecção de		
	embalagem:		
	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTESANATO: Técnicas de confecção de		
	embalagem:		
	Contextualização teórica sobre a história das artes		
	manuais, confecção de embalagens, utilizando folhas e fibras		
	vegetais, papel artesanal e industrializado, tecidos diversos.		
	Turma com 20 alunos, faixa etária a partir dos 14 anos, turno da		
	manhã ou tarde. Observação: O serviço inclui instrutor,		
	transporte e todos os materiais/ferramentas necessárias.		
	3.00 SERVIÇO	6.333,330	18.999,99
00021	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTESANATO: Técnicas de confecção de		
	brinquedos arte		
	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTESANATO: Técnicas de confecção de		
	brinquedos artesanais com materiais alternativos:		
	Contextualização teórica sobre a história das artes manuais,		
	confeção de brinquedos artesanais com materiais alternativos,		
	tais como: papel, plásticas, retalhos, garrafas PET e outras		
	correlatos. Turma com 20 alunos, faixa etária a partir dos 09		
	anos, turno da manhã ou tarde. Observação: O serviço inclui		
	instrutor, transporte e todos os materiais/ferramentas		
	necessárias.		
	3.00 SERVIÇO	6.333,330	18.999,99
00022	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTESANATO: Técnicas de pintura em te		
	cido: Contextua		
	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTESANATO: Técnicas de pintura em		
	tecido: Contextualização teórica sobre a história da pintura e		
	experimentação de diversos materiais e técnicas de pintura em		
	tecido, tais como: pintura utilizando artigos vama, mesa, banho.		
	Com noções de técnicas de pintura com mascaras, porcelana e		
	outros correlatos. Turma com 20 alunos, faixa etária a partir dos		
	16 anos, turno da manhã ou tarde. Observação: O serviço inclui		
	instrutor, transporte e todas as materiais/ferramentas		
	necessárias.		
	3.00 SERVIÇO	6.333,330	18.999,99
00023	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTESANATO: Técnicas de confecção de		
	Bordados:		
	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTESANATO: Técnicas de confecção de		
	Bordados:		

100



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Contextualização teórica sobre a história das artes manuais, confecção de bardadas, utilizando diversos tipos de aviamentos (linhas específicas, fitas, barbantes, agulhas). Utilizando diferentes técnicas de bordado (ponto cruz, vagonetes, bordado de fita e outros). Turma com 20 alunos, faixa etária a partir dos 14 anos, turno da manhã ou tarde. Observação: O serviço inclui instrutor, transporte e todas as materiais/ferramentas necessárias.

	3.00 SERVIÇO	6.333,330	18.999,99
00024	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL: Técnicas de produção de vídeos curta me		
	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL: Técnicas de produção de vídeos curta metragem: Contextualização teórica sobre a história do cinema, técnicas de produção de curta metragens, utilizando diversos tipos de linguagem (metalinguagem, documentário, ficção, animação e outros) e formatos. Com captação e edição de material através de dispositivos móveis (smartphones, tablets e outros) e/ou profissionais (câmeras, microfones, ilhas de edição e outras) Turma com 20 alunos, faixa etária a partir dos 14 anos, turno da manhã ou tarde. Observação: O serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais/ferramentas necessárias		
	4.00 SERVIÇO	8.166,660	32.666,64
00025	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL: Técnicos de fotografia artística: Conte		
	OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL: Técnicos de fotografia artística: Contextualização teórica sobre a história da fotografia, técnicas de produção fotográficas, utilizando diversos tipos de linguagem (digital, analógica e artesanal) em vários formatos. Com captação e edição de material através de dispositivos móveis (smartphones, tablets e outros) e/ou profissionais (câmeras e outros) Turma com 20 alunos, faixa etária a partir dos 14 anos, turno da manhã ou tarde. Observação: O serviço inclui instrutor, transporte e todos os materiais/ferramentas necessárias.		
	4.00 SERVIÇO	8.000,000	32.000,00

VALOR TOTAL R\$ | 673.233,05 |

5 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, se conveniente e/ou oportuno a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SECULT, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº – Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

100



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços serão prestados mediante solicitação da Administração, e incluirão a execução de oficinas de arte e cultura, conforme Anexo I deste Edital, que acontecerá no decorrer do ano de 2019 a 2020 no Centro de Desenvolvimento Cultural - CDC, além de outros espaços públicos que poderão ser utilizados para realização de tais qualificações, tais como: Anfiteatro da Rua E, praças públicas do município e outros órgão e espaços cedidos por instituições comunitárias.

6.2. A contratada deverá prestar os serviços de acordo com o objeto a que se refere o Anexo I do Edital e de acordo com as suas especificações.

6.3. A comprovação da execução dos serviços prestados pela contratada será feito pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SECULT, por servidor designado que atestará o cumprimento de todas as condições dos serviços efetuados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

Observação: A não prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência acarretará notificação e as penalidades previstas no Edital.

7 GARANTIA

7.1. Dispensada

8 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Edital, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2019/2020.

8.2. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº – Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Os serviços deverão ser executados em data, hora e local indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante apresentação de Ordem de Serviço em prazo mínimo de 12(doze) horas de antecedência para execução dos mesmos.

9.3. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a disponibilidade dos serviços necessários para realização dos serviços necessários para realização de oficinas, observando em todos os casos, a uniformização da equipe, eximindo dessa forma, de toda a responsabilidade a Prefeitura Municipal de Parauapebas quanto à segurança da prestação de serviço.

9.4. Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas da prestação dos serviços, bem como, se houver divergência entre os solicitados e os executados, será lavrado termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas.

9.5. Os funcionários da empresa deverão estar uniformizados e com crachá de reconhecimento constando nome completo do funcionário.

9.6. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, as atividades ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços do contrato oriundo deste certame.

9.7. Inteirar-se da programação diária a fim de prestar informações corretas ao público e de direcionar as pessoas aos ambientes, conforme o caso.

9.8. Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes.

9.9. Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante.

9.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a PMP.

9.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços.

10 ATRIBUIÇÕES DA PMP/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o Prestador de Serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviço.

10.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador de serviços.

10.3- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº – Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



11 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

11.1. O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

11.2. Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

11.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

11.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

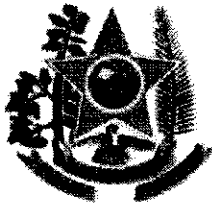
11.5. Após apresentação da proposta o contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, conforme artigo 65, § 1º da lei de nº 8.666/93.

11.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

11.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

AUTORIZADO: SAULO ALVES RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo A

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 56 a 58 do edital do Pregão nº 9/2019-03SECULT.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº – Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

Its



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo B

Condição 31.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2019-03SECULT, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo C

Condição 58

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

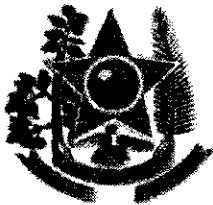
Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.

Handwritten signature



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr. SAULO ALVES RAMOS e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-03SECULT e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a contratação exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas para a realização de serviço de oficinas de qualificação em arte e cultura, nas seguintes linguagens: Produção Cultural, Artes Cênicas, Artes Visuais, Música, Artesanato e Audiovisual. Que serão realizadas em locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ ____ (_____).
2. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

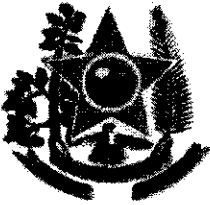
CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-03SECULT, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2012, Decreto nº 3.555/2000 de 08/08/2000, utilizando-se subsidiariamente as norma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº – Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, se conveniente e/ou oportuno a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SECULT, desde que ocorra uma das hipóteses previstas no § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à(ao) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o Prestador de Serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviço.

1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador de serviços.

1.3- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

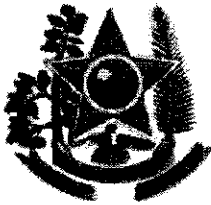
1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. Os serviços deverão ser executados em data, hora e local indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante apresentação de Ordem de Serviço em prazo mínimo de 12(doze) horas de antecedência para execução dos mesmos.

1.3. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a disponibilidade dos serviços necessários para realização dos serviços necessários para realização de oficinas, observando em todos os casos, a uniformização da equipe, eximindo dessa forma, de toda a responsabilidade a Prefeitura Municipal de Parauapebas quanto à segurança da prestação de serviço.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº – Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.4. Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas da prestação dos serviços, bem como, se houver divergência entre os solicitados e os executados, será lavrado termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas.

1.5. Os funcionários da empresa deverão estar uniformizados e com crachá de reconhecimento constando nome completo do funcionário.

1.6. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, as atividades ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços do contrato oriundo deste certame.

1.7. Inteirar-se da programação diária a fim de prestar informações corretas ao público e de direcionar as pessoas aos ambientes, conforme o caso.

1.8. Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes.

1.9. Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante.

1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a PMP.

1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

1.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

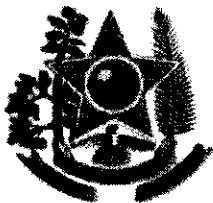
1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Os serviços serão prestados mediante solicitação da Administração, e incluirão a execução de oficinas de arte e cultura, conforme Anexo I deste Edital, que acontecerá no decorrer do ano de 2019 a 2020 no Centro de Desenvolvimento Cultural - CDC, além de outros espaços públicos que poderão ser utilizados para realização de tais qualificações, tais como: Anfiteatro da Rua E, praças públicas do município e outros órgão e espaços cedidos por instituições comunitárias.

1.2. A contratada deverá prestar os serviços de acordo com o objeto a que se refere o Anexo I do Edital e de acordo com as suas especificações.

1.3. A comprovação da execução dos serviços prestados pela contratada será feito pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SECULT, por servidor designado que atestará o cumprimento de todas as condições dos serviços efetuados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

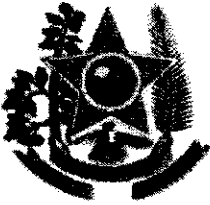
Observação: A não prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido neste contrato acarretará notificação e as penalidades previstas neste contrato na cláusula Décima Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SECULT, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SECULT.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº – Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SECULT, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes à prestação dos serviços caberá ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Edital, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2019 Classificação Institucional -0501 Classificação Funcional – 13 392 3071 2.049 – Apoio e Fomento as Manifestações Culturais /Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. De Terc. Pessoa Jurídica/ Sub-Elemento: 22.

1.1. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PAGAMENTO

1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

1.1 O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela(o) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

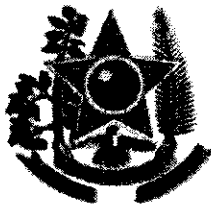
1.2 O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo CONTRATANTE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

3. A(O) CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A(O) CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº – Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

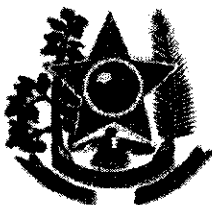
7. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato. Assim como, realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

7.2. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais com folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço ou à solicitação previstas na condição 81 e 84 do Edital;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº – Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** em relação a um dos eventos arrolados nas condições 1 e 2 desta cláusula, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA - DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o

[Handwritten signature]



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.2.1 - a não liberação, por parte da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, de área e local para o fornecimento, nos prazos contratuais

3.3 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.3.1- quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.3.1.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA - DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

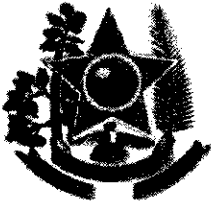
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-03SECULT, cuja realização decorre da autorização do Sr. SAULO ALVES RAMOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA - VINGÉSIMA DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em ____ de _____ de ____.

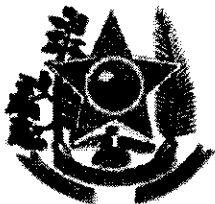
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-03SECULT

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO EM ARTE E CULTURA, NAS SEGUINTE LINGUAGENS: PRODUÇÃO CULTURAL, ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, MÚSICA, ARTESANATO E AUDIOVISUAL. QUE SERÃO REALIZADAS EM LOCAIS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social :	CNPJ/CPF nº:	
Endereço:		
E-mail:	Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:	

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas – PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/> consultar no ícone licitações ou no Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

local, _____, de _____ de 2019

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)

Prezado(a) Senhor(a),

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parauapebas da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº – Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

Its